

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 079/2020

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 26.867.770/0001-20, com sede administrativa à Avenida Deputado Sólon Amaral, nº 1.154, Centro, Buriti de Goiás-Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.418.353/0001-18, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, nº. 1.154, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por sua Gestora, **THATTIANY CINTRA BORGES**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF: 038.143.381-11 e da C.I nº. 5342840 SSP/GO, residente e domiciliada nesta cidade de Buriti de Goiás-GO, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **ANASTACIO LOURENÇO DE QUEIROZ**, Brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 159.747.401-06 e da RG de nº 283852 SSP-GO., residente e domiciliado á Avenida Deputado Sólon Amaral, QD. 17, L. 03, Nº 817, Centro nesta Cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, ajustam o presente contrato de locação de Imóvel Urbano de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA LOCAÇÃO - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel urbano contendo uma sala comercial, situada na Avenida Dep. Sólon Amaral, nº 825, Sala 3, Qd. 17, Lt. 3 A, St. Central, Buriti de Goiás-GO, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO – O valor da locação é de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, pagos em 03 (três) parcelas mensais, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE LOCAÇÃO – O prazo de locação terá vigência com início na data de sua assinatura e término no dia 20 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato, correram a conta da seguinte dotação orçamentária; 06.01.08.244.0031.2015.339036, constante do vigente orçamento municipal.

CLAUSULA QUINTA – DA VISTORIA – O LOCATÁRIO, declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza.

CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL – A infração das obrigações consignadas neste contrato, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do **LOCATÁRIO**, considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conceitos contratuais e legais.

CLAUSULA SÉTIMA – **VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES** – A Locação estará sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 6.649 de 1.979, ficando assegurado ao locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLAUSULA OITAVA – **CLÁUSULA PENAL** – O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO**, obrigam-se a respeitar o contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir as disposições contratuais, multa de 2% (dois por Cento) sobre o montante do presente contrato.

CLAUSULA NONA – **DO FORO** – As partes contratantes elegem o foro da comarca de **Sanclerlândia – GO**, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura resultante deste instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Buriti de Goiás-GO, 01 de junho de 2020.

THATTIANY CINTRA BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social
LOCATÁRIO

ANASTACIO LOURENÇO DE QUEIROZ
CPF/MF Nº. 159.747.401-06
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2- Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93
Nº do contrato:	079/2020
Tipo	Contrato
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIAS-GO.
Contratado:	ANASTACIO LOURENÇO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 159.747.401-06 e do RG de nº283852 SSP-GO, residente e domiciliado na Avenida Dep. Sólon Amaral, Qd. 17, Lt. 3, nº. 817, St. Central, Buriti de Goiás-GO.
Objeto:	Locação de um imóvel urbano contendo uma sala comercial, situada na Avenida Dep. Sólon Amaral, Qd. 17, Lt. 3 A, S/nº, St. Central, Buriti de Goiás-GO, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor do contrato:	R\$ 900,00 (novecentos reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 20/08/2020
Forma de Pagº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Dotação:	06.01.08.244.0031.2015.339036
Data da assinatura:	01/06/2020

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, ao 01 dia do mês de junho de 2020.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração